

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 323, de 16 de outubro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.028491/2008-53, resolve;

Art. 1º - Autorizar o uso do modelo SMS LASER, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca ATLANTA, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 172, de 03 de julho de 2007, no modo portátil.

Art. 2º - Autorizar o uso no modelo supracitado, em caráter opcional, de dispositivo de processamento composto por “notebook”, sendo que nesta configuração, a tensão nominal de alimentação do instrumento passa a ser de 12V.

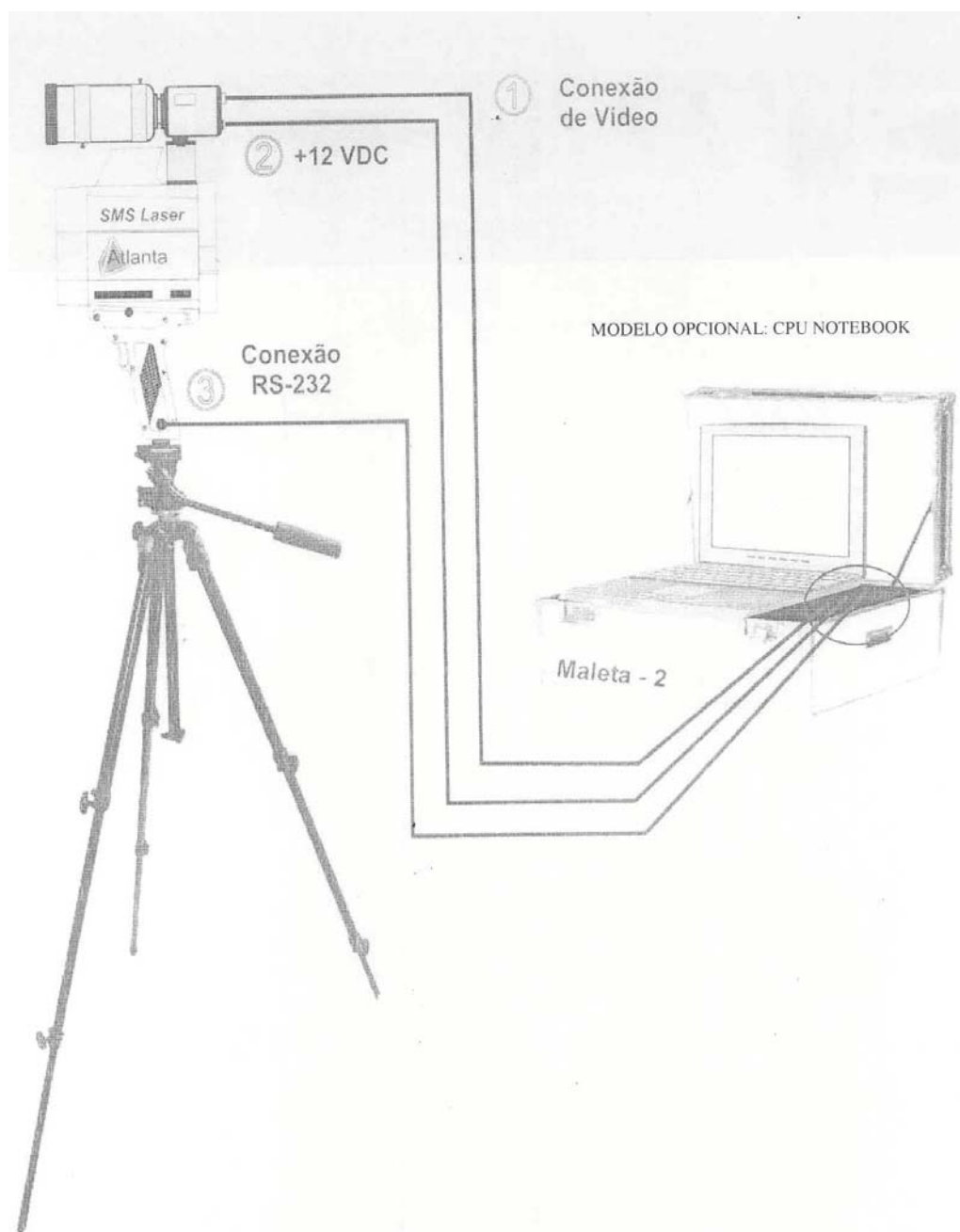
Art. 3º - Desenho anexo à presente portaria:

1 – Vista do conjunto com dispositivo de processamento composto por “notebook”

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 323, DE 16 DE outubro DE 2008.



FABRICANTE:
ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

VISTA DO CONJUNTO COM DISPOSITIVO DE
PROCESSAMENTO COMPOSTO POR "NOTEBOOK"

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1